por na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas, 28 de dezembro de 1981

Dr. Benedito Dorvejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28 de dezembro de 1981

Ed. José Bonifácio Furtado
Coordenador Administrativo

Lei nº 1.636 de 28/XII/1981

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terras.

Dr. Benedito Dorvejo de Carvalho Netto, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do município autorizado a doar a Secretaria da Saúde do Governo do Estado de Santa Catarina, a área de 613,00m2

(seiscentos e trinta metros quadrados) - parte de uma porção maior, com as seguintes confrontações: Ao Norte = 15,50 ml com a avenida dos Expedicionários; ao Sul = 15,50 ml com terras da Prefeitura Municipal de Canoinhas; Ao Leste com terras de Victor dos Santos, medindo 39,60 ml e ao Oeste com terras de Pedro Barbosa Moreira, medindo 39,60 ml - situada no Bairro Campo d'Água Verde, nesta cidade.

Art. 2º - O citado imóvel terá a destinação específica - construção de uma Unidade Sanitária tipo "D", no Bairro Campo d'Água Verde e, terá um prazo de até dois anos para a efetivação do objetivo - uma vez não cumprida esta exigência, o imóvel e demais benfeitorias, por ventura existentes, reverterão ao Patrimônio Municipal, sem qualquer direito a indenização.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 28 de Dezembro de 1981

Dr. Benedito Cerejo de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 28 de Dezembro de 1981.

Ped. José Bonifácio Espindola